



Ofício Nº 077/2025 - SEMAD

Mãe do Rio, 28 de fevereiro de 2025.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda de Aluguel de Imóvel**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

DEMANDA:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO.

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADES DE ALUGUEL DE IMÓVEL

- **O QUE FUNCIONARÁ NO IMÓVEL:** Anexo do Gabinete do Prefeito.
- **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Este imóvel atende as expectativas de localização e acessibilidade para atendimento aos munícipes.

BENEFÍCIOS GERADOS PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

Não existem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam as necessidades desta solicitação no momento, além de que este imóvel está em estado de conservação adequado e não serão necessárias adaptações;

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE MESES A SER ALUGADO:

Pelo período de 10 meses, a partir da assinatura do contrato.



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO:

A locação de um imóvel para funcionamento do Anexo do Gabinete do Prefeito, visa atender às demandas administrativas e institucionais do Poder Executivo Municipal.

Atualmente, o Gabinete do Prefeito encontra-se com limitações estruturais e falta de acessibilidade, o que dificulta o atendimento adequado às demandas da população, e demais autoridades. O anexo se faz necessário para possibilitar uma organização mais eficiente das atividades administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

O novo espaço permitirá a descentralização de atividades específicas do Gabinete, favorecendo a dinamização dos processos administrativos e a otimização do fluxo de trabalho. Além disso, possibilitará maior comodidade e privacidade para reuniões institucionais, recepção de autoridades e planejamento estratégico das ações governamentais.

Diante da impossibilidade de ampliação do prédio atual, a alternativa mais viável e economicamente justificável é a locação de um imóvel que atenda às necessidades do Poder Executivo. O imóvel em questão está localizado em área de fácil acesso, com infraestrutura adequada para a instalação das atividades administrativas e possibilita o pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas.

Sendo assim, a presente justificativa visa demonstrar a necessidade da locação do imóvel para o Anexo do Gabinete do Prefeito, garantindo melhor eficiência administrativa, organização dos serviços e aprimoramento do atendimento à população e demais setores envolvidos na gestão municipal.

A escolha recai sobre um imóvel localizado a Rua Francisco Pedro de Lima, nº 518, Bairro Centro, de propriedade de **Sinara Layane da Silva Duarte**, CPF nº 014.084.192-03, conforme o Art. 74, V, da Nova Lei de Licitações que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando ainda o Art. 74 §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado imóvel que atendesse as necessidades e certificado que não existem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto da locação, justificando assim a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que ficaram evidentes suas vantagens, conforme o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II – Certificação de inexistência de imóveis públicos vagos disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

IMPORTANCIA DA LOCAÇÃO:

No momento, não há imóvel próprio disponível que atenda às necessidades, tornando-se necessária a locação de um espaço adequado para atendimento ao público, com localização estratégica, garantindo fácil acesso e infraestrutura adequada para atendimento e desenvolvimento das atividades administrativas, com condições de segurança e acessibilidade.

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, COMO: ANEXO DO GABINETE DO PREFEITO DE MÃE DO RIO/PA.



ITEM	PRODUTO	QTD	VL UNIT	VALOR TOTAL
1.	Aluguel de imóvel para funcionamento do Anexo do Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2004 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de março a 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

Carlla Mariana S. de Lima
Carlla Mariana S. de Lima
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 028-2025

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
CPF: 762.137.062-91
Secretária de Finanças

José Marcos da Silva Melo
JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO
CPF: 392.748.102-53
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



CERTIFICADO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

O Município de Mãe do Rio-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 05.363.023/0001-84, localizado no Complexo Administrativo, Nº 988, bairro Santo Antônio, através da Secretaria de Administração, representada neste ato por seu Secretário, **DECLARA** que, o município não possui imóvel disponível para as atividades correlatas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de um imóvel que atenda as necessidades de imediato. Sendo assim, buscamos um imóvel disponível para locação e que atendesse as necessidades, possibilitando maior comodidade e privacidade para reuniões institucionais, recepção de autoridades e planejamento estratégico das ações governamentais, com uma boa localização e boas características estruturais conforme laudo técnico de vistoria.

Em conforme as leis vigentes, para fins de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Anexo do Gabinete do Prefeito**.

Diante disso, é imprescindível a obtenção de um novo espaço para atender as demandas oferecidas pelos agentes da guarda municipal.

Mãe do Rio, 28 de fevereiro de 2025.



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração
Decreto nº 003/2025